

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220103

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.342/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 657.769.410-91, residente na RUA MIRITI, e de outro lado a firma J.E.S. FONSECA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.707.391/0001-30, estabelecida à RUA NOVE - CONJ.JULIA SEFFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-470, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, residente na , Ananindeua-PA, CEP 67130-670, portador do(a) CPF 227.110.312-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - J.E.S FONSECA COMERCIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102225	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	CAIXA	300,00	9,000	2.700,00
102234	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 440g. Especificação: antisséptico. frasco 440g.	UNIDADE	1.500,00	7,250	10.875,00
102236	ÁGUA PARA INJEÇÃO. Especificação: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica, diluente injetável endovenoso, ampola plástica de 10 mL	UNIDADE	15.000,00	0,430	6.450,00
102244	ATADURA GESSADA 10cm.	UNIDADE	3.000,00	2,080	6.240,00
102245	ATADURA GESSADA 20cm.	UNIDADE	3.000,00	5,580	16.740,00
102247	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA ABERTO Especificação: Utilizado para o sistema de coleta de urina de pacientes com incontinência urinária. Confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico com capacidade para 2000 mL.	UNIDADE	500,00	0,420	210,00
102251	CLORETO DE SÓDIO 10%. Especificação: Solução injetável intravenosa, ampolas plásticas de 10 mL, caixa com 200 ampolas	CAIXA	40,00	0,480	19,20
102255	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirrogênico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 16	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
102262	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2,00cm. Especificações: Estéril, atóxico, apirrogênico, descartável em silicone, neonatal ? 2,00 cm.	UNIDADE	20.000,00	0,920	18.400,00
102266	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. Especificações: branco 10 cm x 4,5 m	UNIDADE	4.200,00	11,200	47.040,00
102279	FIO DE SUTURA NYLON 2.0.	UNIDADE	1.200,00	1,420	1.704,00
102280	FIO DE SUTURA NYLON 3.0.	UNIDADE	1.800,00	1,670	3.006,00
102282	FIO DE SUTURA NYLON 5.0.	UNIDADE	960,00	1,420	1.363,20
102288	FILME PARA RAIOS-X 24 x 30 caixa com 100 unidades	CAIXA	50,00	189,000	9.450,00
102289	FILME PARA RAIOS-X 35 x 35 caixa com 100 unidades	CAIXA	50,00	319,000	15.950,00
102294	IODOPOLIVIDONA(POVIDINE) + P.V.P.I. 10% (1000mL). Especificação: Antisséptico destinado ao uso hospitalar para curativos, queimaduras, anti-sepsia complementar do campo operatório etc. CX C/12UND	CAIXA	75,00	35,580	2.668,50
102305	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0. embalagem com 1 par. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.	UNIDADE	1.000,00	1,250	1.250,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



102307	LUA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
102308	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP Especificação: Luva descartável, em látex natural, ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.	CAIXA	500,00	16,200	8.100,00
102312	MASCARA PFF - 2/N95	UNIDADE	1.000,00	0,550	550,00
102313	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA. Especificação: Com tripla camada que proporcione boa filtração, com elástico	UNIDADE	37.500,00	0,080	3.000,00
102314	FITA MICROPORE. Especificação: hipoalérgica, tamanho 10 cm x 4,5 m	UNIDADE	1.200,00	4,100	4.920,00
102322	SERINGA DE 1mL INSULINA C/ AGULHA 6,0 X 0,25 mm. Especificação: Seringa de 1 mL, com agulha acoplada 6,0 X 0,25 mm, atóxica, apirrogênica, esterilizada por gás óxido de etileno, corpo transparente, para uso único. Caixa com 100 unidades	CAIXA	7.500,00	35,000	262.500,00
102323	SERINGA 1 mL C/ AGULHA 13X0,45. Especificação: Com agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	CAIXA	100,00	0,180	18,00
102324	SERINGA 3 mL. Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	CAIXA	150,00	0,140	21,00
102325	SERINGA 5 mL. Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	CAIXA	150,00	0,170	25,50
102330	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14. Especificação: Fabricada em latex nº 14	UNIDADE	500,00	2,800	1.400,00
102332	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18. Especificação: Fabricada em latex nº 18	UNIDADE	500,00	2,800	1.400,00
102334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirrogênica e descartável.	UNIDADE em PVC flexível,	250,00	0,500	125,00
102335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirrogênica e descartável.	UNIDADE em PVC flexível,	500,00	0,490	245,00
102338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirrogênica e descartável.	UNIDADE em PVC flexível,	500,00	0,580	290,00
102340	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirrogênica e descartável.	UNIDADE em PVC flexível,	500,00	0,600	300,00
102342	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirrogênica e descartável.	UNIDADE em PVC flexível,	500,00	0,700	350,00
102344	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirrogênica, para aspiração traqueobrônquica.	UNIDADE de estéril. Indicado	6.000,00	0,480	2.880,00
102345	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirrogênica, para aspiração traqueobrônquica.	UNIDADE de estéril. Indicado	6.000,00	0,470	2.820,00
102348	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirrogênica, para aspiração traqueobrônquica.	UNIDADE de estéril. Indicado	2.000,00	0,500	1.000,00
102350	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirrogênica, para aspiração traqueobrônquica.	UNIDADE de estéril. Indicado	2.000,00	0,570	1.140,00
102351	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirrogênica, para aspiração traqueobrônquica.	UNIDADE de estéril. Indicado	2.000,00	0,600	1.200,00
102352	SONDA URETAL Nº04 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirrogênica, estéril.	UNIDADE	2.500,00	0,450	1.125,00
102354	SONDA URETAL Nº08 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirrogênica, estéril.	UNIDADE	5.000,00	0,490	2.450,00
102355	SONDA URETAL Nº10 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirrogênica, estéril.	UNIDADE	5.000,00	0,520	2.600,00
102356	SONDA URETAL Nº12 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirrogênica, estéril.	UNIDADE	6.000,00	0,500	3.000,00
102359	SONDA URETAL Nº18 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirrogênica, estéril.	UNIDADE	2.000,00	0,550	1.100,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



102363	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500m UNIDADE Especificações: Solução Fisiológica indicada para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato, frasco de 500 mL, embalagem com bico gotejador. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	4.000,00	3,400	13.600,00
102367	SORO GLICOSADO 25% 10 mL UNIDADE Especificação: Solução injetável, estéril, apirrogênica, cada mL contém 227,5 mg de glicose anidra equivalente a 250 mg de glicose monoidratada, ampolas plásticas de 10 mL. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	15.000,00	0,400	6.000,00
102368	SORO GLICOSADO 50% 10 mL UNIDADE Especificação: Solução injetável, estéril, apirrogênica, cada mL contém 455 mg de glicose anidra equivalente a 500 mg de glicose monoidratada, ampolas plásticas de 10 mL. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	15.000,00	0,700	10.500,00
102370	SORO MANITOL 20% 500 mL CAIXA Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirrogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	25,00	23,700	592,50
VALOR GLOBAL R\$				478.792,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 478.792,90 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 08 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.136 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160.220,69, Exercício 2022 Atividade 0501.103020005.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 159.407,31, Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 96.277,70, Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 62.887,20 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 08 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

J.E.S. FONSECA COMERCIO
CNPJ 04.707.391/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. _____

2. _____